



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Quinta-feira • 19 de Maio de 2022 • Ano VI • Nº 1623

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO CONTRATO Nº 31/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022.
- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -  
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: R3LCHMTLMPSKFYFX5P4KSA

## **Termos Aditivos**

---

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

Extrato  
1º Termo Aditivo de Realinhamento  
Contrato nº 31/2022

Procedimento Licitatório  
Pregão Eletrônico Nº 02/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de licitação com fornecimento parcelado a fim de atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para esta Prefeitura no exercício de 2022.

Contratada: Vitalli Distribuidora EIRELI ME.

Umbaúba/SE, 03 de maio de 2022.

Humberto Santos Costa  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

EXTRATO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
nº 37/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
04/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GÁS  
GLP EMBALAGEM COM 13KG, PARA ATENDER  
TODAS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE  
UMBÁÚBA, PARA O EXERCÍCIO 2022.

CONTRATADA: CLAÚDIA GUADALUPE SANTOS  
NASCIMENTO - ME.

Umbaúba/SE, 03 de maio de 2022.

Humberto Santos Costa  
Prefeito Municipal

## Atas



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUUBA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 09/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO PARCELADO DE BOLOS, SALGADINHOS, DOCINHOS, SUCOS E REFRIGERANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTES EDITAL.**

Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE UMBAUUBA**, com sede na Praça Gil Soares, nº 272 – Centro de Umbaúba - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.099.395/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Humberto Santos Costa, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.539.558/0001-97, com sede na rua Joaquim José Gomes, 85 – centro – CEP.: 49.290-000 – Itabaianinha/Se, neste ato, representada pela Sra. Marilza Fontes Gomes, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 648.540 – SSP/Se, inscrita no CPF/MF sob o nº 289.965.425-04 residente e domiciliado na cidade de Itabaianinha/Se, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 942/2018 e 1392/2020, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO PARCELADO DE BOLOS, SALGADINHOS, DOCINHOS, SUCOS E REFRIGERANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTES EDITAL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI							
CNPJ: 36.539.558/0001-97				FONE/FAX: (79) 3544-1433/9 99971729			
END.: RUA JOAQUIM JOSÉ GOMES, 85 – CENTRO – CEP.: 49.290-000 – ITABAIANINHA/SE				E-MAIL: vitallidist@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: MARILZA FONTES GOMES (TITULAR ADMINISTRADOR)							
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMAS	TOTAL				

MARILZA  
FONTES  
GOMES:289965  
42504

Anexo do Edital nº 13/2022  
MUNICÍPIO DE UMBAUUBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022  
EMPRESA: VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI  
REPRESENTANTE LEGAL: MARILZA FONTES GOMES  
Assinada por: Marilza Fontes Gomes  
Data: 19/05/2022



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**

1	1000	700	1700	UND	Bolo simples, forma redonda, com aproximadamente 1,50kg, sabores disponíveis: ovos, chocolate, laranja, leite, cenoura, macaxeira, puba e milho (à escolha do município).	17,99	30.583,00	
2	1000	800	1800	UND	Refrigerante tamanho 2 litros de 1ª qualidade, sabores possíveis: guaraná, laranja, cola e limão (à escolha do município).	7,49	13.482,00	
3	40.000	30.000	70.000	UND	Salgadinhos variados, servidos em centena, tipos possíveis: coxinha, empada, pão de queijo, canudinho, canolas e pastel (carne, camarão e queijo) à escolha do município.	1,00	70.000,00	
4	40.000	30.000	70.000	UND	Doces variados, servidos em centena, tipos possíveis: leite ninho, brigadeiro, beijinho de côco, surpresa de uva e bem casado.	2,03	142.100,00	
5	4.000	4.000	8.000	LT	Suco de fruta natural, em quantidade de 1 litro, sabores possíveis: maracujá, laranja, goiaba, acerola e mangaba (à escolha do município).	10,49	83.920,00	
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 232.285,00</b>

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

MARILZA  
FONTES  
GOMES:289965  
42504

Assessoria de Planejamento e Gestão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
RUA: 08 - RUA: 08 - RUA: 08 - RUA: 08  
CEP: 49.500-000  
Fone: (79) 3222-2000  
E-MAIL: gomes@umbauba.se.gov.br  
www.umbauba.se.gov.br  
Votante: 2022-05-19-11:11



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Umbaúba - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.

**7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

MARILZA FONTES  
GOMES28998542504

Assinatura do Fornecedor Registrado  
MARILZA FONTES GOMES  
CPF: 028.998.542-504  
RUA: RUA DA PRAIA, 100 - JARDIM  
SOLARIS - UBAÚBA - SE  
CEP: 42.800-000



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- V - Obedecer rigorosamente as determinações expostas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico 13/2022, que deu origem a presente ARP, inclusive locais e prazos de execução do objeto registrado e contratado.

**10. DO FORNECIMENTO**

10.1. O prazo para entrega dos itens será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento expedida pela secretaria solicitante.

**11. DAS PENALIDADES**

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
  - I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
  - II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento sobre o valor da contratação em atraso;
  - III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não execução do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
  - IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
  - V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Umbaúba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
  - VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
  - IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
  - X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no

MARILZA  
FONTES  
GOMES:2899654



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

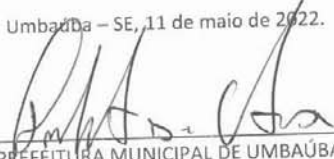
13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.


**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Umbaúba, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Umbaúba – SE, 11 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
Humberto Santos Costa  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMBÁÚBA  
Rose Aline Nascimento Ávila  
Secretária Municipal de Inclusão Social  
Órgão Participante

MARILZA  
FONTES  
GOMES:28  
006547504

Assinado eletronicamente no  
Sistema de Registro de Preços  
em 19/05/2022 às 14:58:10  
por MARILZA FONTES GOMES  
CPF: 006547504





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

MARILZA  
FONTES  
GOMES:2899  
6542504

Assinado de forma digital por  
MARILZA FONTES  
GOMES:28996542504  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
CERTIFICA MINAS v2,  
ou=31950627000117,  
ou=Protonet-01, ou=Certificado PF  
A1, cn=MARILZA FONTES  
GOMES:28996542504  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.001.20117

VITALI DISTRIBUIDORA EIRELI  
MARILZA FONTES GOMES  
(TITULAR ADMINISTRADOR)  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]

Nome:  
CPF: 004213535-96

2. [Assinatura]

Nome:  
CPF: 585.358.505-91